



LEI Nº 2.665/2011

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO,
DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL
Nº 2267/2007.**

PAULO ROBETO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do Art. 42 da Lei Municipal nº 22267/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - A posse dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da divulgação do resultado do processo de escolha.

Parágrafo Único – A escolha de que trata o “caput” do presente artigo, deverá ser convocada e regulamentada pelo Presidente do CMDCA, mediante Edital publicado na Imprensa local, com antecedência máxima de 150 (cento e cinquenta) dias da escolha.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de novembro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2011.


CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Interino